



**DECRETO Nº 787**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DO DECRETO Nº 779, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024, QUE “ESTABELECE NORMAS PARA A TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** a necessidade de estabelecer de forma explícita as questões de prazo para encaminhamento de todas as informações administrativas,

**DECRETA:**

**Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 779/2024** passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 3º** O processo de transição de governo terá início no dia 04 de novembro de 2024 de 2024, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2024, a saber:*

- a) Até do dia 13.12.2024 promover-se-á a entrega da documentação constante dos incs. I a VII do art. § 1º, do art. 5º, deste Decreto, de acordo com a solicitação do coordenador da equipe de transição do prefeito eleito;*
- b) No dia 20.12.2024, a entrega da documentação constante do inc. VIII do § 1º, do art. 5º, desde Decreto;*



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**  
Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38.735-000  
E-mail: [procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)  
Fone-Fax: (34) 3835-1222



- c) *No dia 31.12.2024, juntamente com a transmissão do mandato, todas as informações relacionadas as contas bancárias, bem como demais informações relacionadas aos extratos e saldos bancários, bem como previsão de repasses federais e estaduais até o dia 10.01.2025”.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Cruzeiro da Fortaleza/MG, 21 de novembro de 2024.**

---

**AGNALDO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal